



PORTARIA Nº 062 - REITOR/2005

“CONSTITUI JUNTA MÉDICA AVALIADORA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 02/2005, NA CATEGORIA DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, **Professor Paulo César Gonçalves de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, considerando:

- *os dispositivos da Lei Estadual n.º 15.259, de 27/07/2004, que disciplina a reserva de vagas no âmbito da UNIMONTES;*
- *a necessidade de comprovação, via perícia médica, da desvantagem específica no que se refere à orientação, à independência física ou à mobilidade, ou de ordem neuropsíquica que acarrete dificuldade para o exercício de ocupação habitual, para a interação social e para a independência econômica, em caráter permanente da pessoa portadora de deficiência, para fins de concessão de benefícios pelo Estado de Minas Gerais, na forma do que dispõe a Lei Estadual n.º 13.465, de 12/01/2000;*
- *o caráter apenas cognitivo das inscrições realizadas pelos interessados em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 15.259/2004;*
- *a necessidade de verificação, pela UNIMONTES, do cumprimento de todos os requisitos de acessibilidade previstos nas legislações federal, estadual e municipal, bem como para a adoção de providências no sentido de adequação da infra-estrutura e dos serviços didático-pedagógicos e administrativos, a fim de satisfazer as necessidades dos alunos portadores de deficiência, conforme determina o artigo 7º da Lei Estadual n.º 15.259/2004;*
- *a necessidade de cumprimento, pela UNIMONTES, dos dispositivos contidos na Lei Estadual n.º 11.666, de 09/12/1994, com as modificações que lhe deu a Lei Estadual n.º 15.688, de 20/07/2005,*

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR “JUNTA MÉDICA AVALIADORA” com o propósito de avaliar e emitir Laudo Médico circunstanciado sobre a situação de todos os candidatos aprovados no “Processo Seletivo 02/2005” da UNIMONTES, na categoria de Portador de Deficiência.

Parágrafo Único: Os candidatos de que trata o “caput” do artigo deverão ser convocados, pessoalmente, por telegrama com “aviso de recebimento”, ou por qualquer outro meio idôneo, para o fim de comprovação efetiva do atendimento ao disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei Estadual n.º 13.465/2000 e avaliação das especificidades da deficiência de que é portador o candidato.



Art. 2º. **DETERMINAR** que somente terá deferida a matrícula o candidato aprovado no Processo Seletivo 02/2005 cuja deficiência for devidamente comprovada e especificada pela "Junta Médica" mencionada no artigo anterior;

Art. 3º. **NOMEAR** para compor a "JUNTA MÉDICA AVALIADORA" os seguintes Professores:

- LUIS ALBERTO SANTANA;
- ALICE ANGÉLICA SIQUEIRA ROCHA COLARES MOREIRA;
- RAIMUNDO SANTOS SOBRINHO.

Art. 4º. **ESTABELECE**R que a convocação de que trata esta Portaria deverá ser realizada impreterivelmente até o dia 03 de agosto de 2005 e que os trabalhos da referida Junta Médica Avaliadora deverão ser concluídos até o dia 05 de agosto de 2005.

Art. 5º. **FACULTAR** à "Junta Médica Avaliadora", se for o caso, a consulta a quaisquer outros especialistas ou a qualquer órgão da Universidade.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros/MG, 29 de julho de 2005.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR